

EDITAL

LUÍS FILIPE ARAÚJO, PRESIDENTE DESTA CÂMARA MUNICIPAL TORNA PÚBLICO:

No uso da competência que é conferida à Câmara Municipal pelo artigo 33.º, n.º 1 alínea rr) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Retificação n.º 46-C / 2013, de 11 de Novembro, de deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos e os artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, estabelecem que a sinalização das vias públicas compete às Câmaras Municipais nas vias sobre a sua jurisdição e o ordenamento do trânsito, incluindo a fixação dos limites de velocidade a que se refere o n.º 1 do artigo 28.º do Código da Estrada, delegada no Senhor Presidente em reunião daquele órgão municipal, de 22 de outubro de 2021 e mantida pela deliberação da Câmara datada de 07/02/2025, a seguinte decisão, relativa ao ordenamento de trânsito na União das Freguesia de Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim:

TRAVESSA DO MONTE CRASTO | GONDOMAR (SÃO COSME)

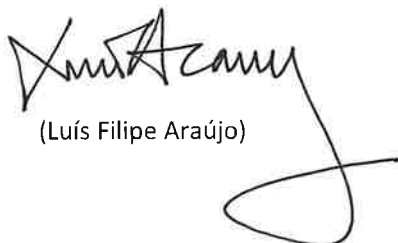
Na referida artéria procede-se, junto ao número de polícia 50, à desativação de um lugar reservado com mobilidade reduzida e à delimitação de dois lugares de estacionamento reservado a veículos utilizado por pessoa com deficiência, com faixa de acesso partilhada por dois lugares de estacionamento contíguos reservados. Procede-se à inscrição no pavimento as marcas rodoviárias M14b– Linhas delimitadoras de lugar de estacionamento, pintado no piso em cor contrastante: indicando ao condutor que o veículo deve ser estacionado dentro da área demarcada pelas linhas contínuas, perpendiculares ao eixo da faixa de rodagem, definindo área com forma de retângulo, devendo ser marcado neste lugar o símbolo internacional de acessibilidade, pintado no piso em cor contrastante. Para que o trânsito fique ordenado deve ser colocado 1 sinal de trânsito fixo vertical H1a – Estacionamento autorizado: indicando ao condutor do local em que o estacionamento é autorizado, 1 painel adicional modelo 10a com a inscrição: “2 LUGARES”: informam o condutor que, respetivamente, a mensagem só se aplica a determinados veículos e 1 painel adicional modelo 11d: para veículos que exibam cartão de estacionamento para pessoas com deficiência, conforme planta em anexo a este edital.

Na referida artéria devem ser marcadas no pavimento as marcas de estacionamento e paragem, o símbolo internacional de acessibilidade e colocados sinais verticais regulamentares para que o trânsito fique ordenado conforme ficou dito.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital que vai ser afixado em local próprio.

Paços do Município de Gondomar, 3 de Junho de 2025

O Presidente da Câmara



(Luís Filipe Araújo)

Diagrama de uma rua com uma faixa de acesso partilhada para bicicletas. O diagrama mostra uma rua com uma faixa de estacionamento para carros e uma faixa de acesso partilhada para bicicletas. A faixa de acesso partilhada tem uma largura de 2,50m e uma distância entre as bicicletas de 1,00m. A faixa de estacionamento para carros tem uma largura de 2,50m e uma distância entre os carros de 3,00m. O diagrama também indica a necessidade de retirar o conjunto antigo e pintar de preto as marcações antigas.

